



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.261 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora

"Dispõe sobre alterar o *caput* do artigo 2º e o inciso V do artigo 3º, da Lei nº 1.837 de 05 de maio de 2016, que foi alterada pela Lei nº 2.051 de 14 de novembro de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei nº 1.837, de 05 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fixa fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, o valor do Auxílio Alimentação.

Art. 2º - Fica alterado o inciso V do artigo 3º da Lei 1.837, de 05 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“V - Concedido a Assistente Parlamentar, Servidor Inativo, Pensionista, licenciado por mais de 15 (quinze) dias ou cedido sem ônus para outro órgão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de fevereiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal